



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-CPL/PMC.

OBJETO

Contratação de empresa do Ramo Pertinente para Aquisição de Mobiliários, eletro eletrônico, equipamentos de informática, centrais e condicionadores de ar, para atender as necessidades do Gabinete, Secretarias e Fundos Municipais, conforme Anexo I do Edital.

Data: 25/03/2015

Hora: 10:00h

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CHAVES, sito na Praça da Bandeira, s/nº - CHAVES, Estado do Pará.

A Prefeitura Municipal de Chaves, por intermédio da Pregoeira MARIA ROSA SOARES, designada pela Portaria nº 033 de 20 de fevereiro de 2015 e Processo Administrativo nº 003101/2015/PMC, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por lote, objetivando a Contratação de empresa do Ramo Pertinente para Aquisição de Mobiliários, eletro eletrônico, equipamentos de informática, centrais e condicionadores de ar, para atender as necessidades do Gabinete, Secretarias e Fundos Municipais, conforme Anexo I do Edital.

, com abertura das propostas para o dia 25/03/2015, às 10h00m, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMC, situada na Praça da Bandeira, CHAVES, Estado do Pará.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 0199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/87, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente **Edital** poderá ser consultado ou adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMC, no endereço acima citado, nos seguintes horários: das 8:00 às 12:00 horas, a partir da data da publicação.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

I – OBJETO E RECEBIMENTO

1.1 - O presente Pregão tem por Objeto a Contratação de empresa do Ramo Pertinente para Contratação de empresa do Ramo Pertinente para Aquisição de Mobiliários, eletro eletrônico, equipamentos de informática, centrais e condicionadores de ar, para atender as necessidades do Gabinete, Secretarias e Fundos Municipais, conforme Anexo I do Edital.

que estarão sujeitos à eventual verificação da qualidade dos produtos fornecidos, cujas especificações dos materiais, encontram-se descritas, sucinta e claramente no **TERMO DE REFERÊNCIA DOS ANEXOS**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

1.2 - Os materiais contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

1.3 - A empresa vencedora e contratada deverá realizar a entrega dos materiais, consoante cronograma estabelecido pela PMC, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e em conformidade com as especificações contidas nos **ANEXOS, parte integrante deste Edital.**

1.4 – Os materiais, descritos nos **ANEXOS deste Edital serão recebidos:**

a) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos produtos no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade; e, quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas nos anexos deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nos anexos deste Edital, no Contrato ou Nota de Empenho.

1.5 - Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

II – ABERTURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 - A sessão pública de abertura da presente licitação será dirigida pela Pregoeira designado, auxiliado por equipe de apoio, e se realizará de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 25/03/2015

HORA: 10h00m

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMC, situada na Praça da Bandeira, s/nº, CHAVES, Estado do Pará.

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a PMC utilizar-se-á da **Funcional Programática:**

15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2-004 – Manutenção da Secretaria de Educação

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0401.2-009 – Manutenção do Salário Educação

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

12 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0401.2-018 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Fundamental 40%

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

12 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0401.2-017 – Manutenção das Unidades Escolares – Funde 40%

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

12 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0401.2-019 – Manutenção do Ensino Especial

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

12 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0450.2-022 – Manutenção do Ensino Infantil

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

04.122.0010.2-054 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

04.122.0010.2-058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

04.122.0010.2-064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0010.2-060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
 Programas Federais

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0121.2-062 – Atendimento a Pessoa Idosa em Centros

08.244.0137.2-063 – Apoio na Expedição de documentos de Pessoas Carentes

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1002.2.064 – Manutenção do CRAS – (PAIF)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

22 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0064.2-065 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

22 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0064.2-065 – Manutenção do PETI e PROGRAMAS FEDERAIS.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O julgamento do presente Pregão far-se-á pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

V – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Setor de Cadastro da PMC ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de

Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.1. – A declaração em questão deverá ser entregue à CPL logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. – Estão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que:

5.3.1. - Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;

5.3.2. - Que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.3. - Que representem mais de uma empresa licitante;

5.3.4. - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio; e

5.3.5. – Não poderá participar do presente certame servidor ou dirigente da Administração Pública Estadual.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes deverão conter a numeração de referência (**Envelope n.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), bem como a indicação da modalidade da licitação e o número, o nome do órgão responsável pela licitação, a indicação da razão social e do CNPJ, endereço completo do(a) proponente, o dia e horário de realização do certame licitatório;

I – ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015/PMC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:

HORARIO:

II – ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015/CPL/PMC/

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA DA ABERTURA:
HORÁRIO

- a) A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- b) Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 – Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e se a pessoa que estiver representando à licitante não for sócia da mesma, deverá apresentar, além da Cédula de Identidade, uma Procuração, que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “**Proposta de Preços**” e de “**Documentação**” relativos a este Pregão.

6.2.2 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não será mais aceitos novos participantes no certame.

6.2.3 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do ANEXO III – Procuração, quando for o caso.

6.2.4 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público de procuração.

6.2.5 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/contrato social e alterações contratuais se houver. Quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- d) Declaração de estar ou não enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- e) R.G- cópia legível e autenticada por cartório competente (representante legal)
- f) C.P.F – cópia legível e autenticada por cartório competente (representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.6 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.2.8 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

6.2.9 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.2.10- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com a lei complementar 123/2006 art. 42 a 49 alterada pela lei 147/2014.

VII – PROPOSTA

7.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada seqüencialmente, datada e assinada à última folha e rubricadas as demais, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração para efeito de julgamento:

a) Preço por item, unitário e total, bem como o valor do lote para o fornecimento dos materiais especificados no **ANEXO I**, deste Edital, expresso em **R\$ (Real)**, com centavos de no máximo **duas decimais** após a vírgula, em algarismos, e o **valor item do certame** e da **Proposta de Preços** em algarismos e por extenso, devendo estar incluso nos preços, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do Objeto desta licitação. A Proposta deverá conter ainda, dentre outros, que o Licitante achar pertinente, os seguintes elementos: especificação clara, completa e detalhada, considerando-se dentre outras informações, a marca e a origem (nacional ou estrangeira), etc., considerando-se ainda o local de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entrega, no Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES situado na Praça da Bandeira, S/Nº, na cidade de CHAVES, Estado do Pará.

a.1) Em razão dos princípios que revestem esta modalidade de licitação, dentre os quais o da **celeridade**; e, considerando-se que o julgamento das Propostas, adotará o critério do "**Menor Preço por lote**", os licitantes **não poderão** apresentar preços, apenas para **itens parciais** que compõem o certame e, que sejam de seus interesses. Faz-se obrigatório assim que, as propostas contenham preços (unitário e total) para todos os itens;

a.2) Em razão das especificidades dos materiais a serem adquiridos; e, considerando-se os objetivos a que se destinam, para execução das atividades da Contratante, não será aceita a cotação parcial dos quantitativos especificados em cada item, relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS)**. A cotação far-se-á para fornecimento na quantidade total de itens do certame;

a.3) Quando for o caso, a licitante vencedora deverá no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lance na sessão do Pregão, entregar por escrito, nova proposta, constando os novos preços do fechamento da operação, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do contrato, devendo observar os mesmos moldes descritos em sua Proposta Comercial, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

b) A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se igual a 60 (sessenta) dias. Decorridos esse prazo, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

d) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

e) O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, constatadas na Proposta Comercial, sem que este procedimento implique na desclassificação da proposta sob análise, por considerá-los irrelevantes.

f) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

i) A primeira entrega do produto licitado será em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, e as demais entregas no mesmo prazo, conforme solicitação da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal**, situado na Av. Independência s/nº, centro CHAVES, Estado do Pará.

j) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

l) A Prefeitura Municipal de Chaves não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato. Deverá ser considerada, por ocasião da formulação da proposta, a legislação pertinente à matéria em vigor no Estado do Pará, ao qual se destinam os produtos.

m) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, deverá ser da sede da empresa contratante.

7.2 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

7.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3 - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.2.4 - Apresentarem **preço excessivo** ou **manifestamente inexecúvel**, quando **comparado aos preços de mercado** para consecução do Objeto desta licitação.

7.2.4.1 – Será considerada como **manifestamente inexecúvel** aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

7.2.5 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

VIII - DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: por cópia **AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO AS CERTIDÕES EXPEDIDAS VIA INTERNET.** devendo ainda ser observado pelo licitante que, os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.1 – No caso de licitante cadastrado na SEFIN o mesmo deverá apresentar, no Envelope nº 02, os seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal
- b) Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social;
- d) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- f) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- g) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;
- h) Declaração da inexistência de fato impeditivo da participação da proponente do Pregão, assinada por representante legal da empresa; e
- j) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), assinada por representante legal da empresa.

8.1.1 - Os documentos apresentados pelos licitantes e que foram obtidos via internet, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.2 – No caso de licitante não cadastrada na SEFIN o mesmo deverá apresentar, no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Documentos Relativos à Habilitação Técnica

- a) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nos termos do modelo anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social;
- e) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.2.4 - Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com comprovação de registro na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no CRC), que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura;
- b) A boa situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de **Liquidez Corrente (ILC)**, **Geral (ILG)** e de **Solvência Geral (SG)**, a ser calculado e demonstrado pela licitante, e **assinado por seu representante legal e por profissional habilitado no CRC**, com resultados **maiores ou igual a um (> ou = 1)**, conseqüente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{ onde,}$$

AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo	ELP = Exigível à Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC = \frac{AC}{PC} \text{ onde,}$$

AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante
------------------------------	--------------------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Solvência Geral Endividamento (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \text{ onde,}$$

AT = Ativo Total , PC = Passivo Circulante , ELG = Exigível à Longo Prazo

8.2.5- Declaração, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo no **ANEXO V**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal:

g)

8.2.4- Declaração, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo no **ANEXO V**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal:

IX - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 6.2.

9.2 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

9.3 - Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes;

9.4 - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

9.5 - Abertura dos envelopes "proposta" e análise das exigências solicitadas no Edital;

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital com relação ao item VII (Da apresentação da proposta) e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

9.7 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais; após isto, será efetuada a leitura, em voz alta, dos preços cotados pelas firmas classificadas;

9.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

9.8 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;

9.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguinte;

9.8.2 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem **9.8.1**, quando convocado a fazê-lo pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **título X (PENALIDADES E MULTAS)**, deste Edital.

9.9 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

9.9.1 - Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) **superiores à proposta mais bem classificada**.

9.9.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.3 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.7 - O disposto nos subitens 9.9.3 e 9.9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

9.11 - Ordenamento das empresas por preço;

9.12 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

9.13 - Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

9.14 - Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, na abertura das propostas, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

9.15 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

9.16 - Aclamação do licitante vencedor;

9.17 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para os materiais cotado.

9.18 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.19 - Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

9.19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.19.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.19.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.20 - Vistas e rubricadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

9.21 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

9.22 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.23 - Em havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contando o prazo a partir do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões.

9.24 - Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pelo senhor Prefeito, após apreciação pelo Pregoeiro.

9.25 - O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.26 - Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a Adjudicação do objeto ao vencedor;

9.27 - Em havendo recurso, caberá ao senhor Prefeito, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

9.28 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

9.29 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até à assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

9.30 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

X - PENALIDADES E MULTAS

10.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério da PMC, ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos:

- a)** não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** apresentação de documentos falsos;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g)** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

10.2. Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:

- a) Multa de 0,34 % sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso;
- b) No caso de atraso ou descumprimento do contrato por culpa da Contratada, a PMC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Item do Contrato, devidamente atualizado na data do pagamento, independente de qualquer outra providência de ordem legal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Prefeito da PMC quando constatada as situações indicadas no subitem 10.1.

XI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

11.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

11.3 - Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inhabilitação;

b) Anulação ou revogação do pregão;

c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Pará.

11.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

11.5 - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Chaves, sendo creditado em conta corrente da contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes no Lote contratado, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos materiais fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

12.2 - A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal, tais como: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(CGC); prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei da empresa contratada na ocasião do pagamento da fatura.

XIII – CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

13.1.1 - Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O instrumento contratual terá seu prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de **2015**, conforme Art. 57 da **Lei Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

14.2 – Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a PMC.

XV – HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Em não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo a senhora Prefeita para homologação.

15.2 – Em havendo recurso, o senhor Prefeito, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

XVI – CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO

16.1 – O Contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado, nas omissões, pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2 – A Prefeitura Municipal de Chaves, ora designada como licitador, poderá considerar residido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

16.2.1 – Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

16.2.2 – Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

16.2.3 – Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.

16.2.4 – Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.

16.2.5 – Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.

16.2.6 – Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

16.2.7 – Na rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Chaves aplicará as penalidades previstas no item 10.1 deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

16.3 – Constituem obrigações da Contratada, dentre outras previstas em contrato:

16.3.1 - Executar o fornecimento de acordo com o que está estabelecido neste Edital:

16.3.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento contratado.

16.4 - Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o fornecimento dos materiais contratados, será Objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim.

16.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

17.2 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

17.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5 - É facultado ao Pregoeiro:

- a)** Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta assim como o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.6 - Na convocação dos remanescentes, será observada a ordem de classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.11 e 9.13, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;

17.7 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da proposta de preço e que apresentar, na abertura dos documentos de habilitação, os documentos que porventura estiverem vencidos;

17.8 - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.11 e 9.13 se obrigam a atender à convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

17.9 - No momento da entrega as notas fiscais, deverão constar às descrições de todos os itens com seus respectivos valores.

17.10 - A primeira entrega do produto licitado será em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, no **Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, situado na Av. Independência s/nº, centro CHAVES, Estado do Pará, Município de CHAVES, Estado do Pará, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA DOS ANEXOS**, observadas as especificações e quantidades solicitadas pela Prefeitura, verificados os prazos de validade e qualidade do produto que está sendo entregue, bem como condições de segurança, sendo delegado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para a adoção das providências cabíveis, e as demais entregas no mesmo prazo, termos e conforme solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES.

17.11 - O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do Licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente Pregão, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua Proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

17.12 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III – Modelo Termo de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo da Declaração dos Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Modelos de Declarações.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

17.13 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de CHAVES, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelos fones (96) 3689-1117, de segunda a sexta-feira.

17.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CHAVES/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CHAVES (PA), 09 DE MARÇO DE 2015.

MARIA ROSA SOARES
Pregoeira/PMC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014- CPL/PMC

1. INTRODUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de **Mobiliários, eletro eletrônico, equipamentos de informática, centrais e condicionadores de ar, para atender as necessidades do Gabinete, Secretarias, Fundos Municipais, conforme Anexo I do Edital.**

2. DO OBJETO

2.1- O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa **OBJETIVANDO** Aquisição de **Mobiliários, eletro eletrônico, centrais e condicionadores de ar, para atender as necessidades do Gabinete, Secretarias e Fundos Municipais conforme Anexo I do Edital.**

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a PMC utilizar-se-á da Funcional Programática:

15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2-004 – Manutenção da Secretaria de Educação

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0401.2-009 – Manutenção do Salário Educação

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

12 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0401.2-018 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Fundamental 40%

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

12 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0401.2-017 – Manutenção das Unidades Escolares – Funde 40%

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

12 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0401.2-019 – Manutenção do Ensino Especial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

12 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0450.2-022– Manutenção do Ensino Infantil

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

04.122.0010.2-054 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

04.122.0010.2-058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

04.122.0010.2-064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0010.2-060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Programas Federais

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0121.2-062 – Atendimento a Pessoa Idosa em Centros

08.244.0137.2-063 – Apoio na Expedição de documentos de Pessoas Carentes

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1002.2.064 – Manutenção do CRAS – (PAIF)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

22 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0064.2-065 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

22 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0064.2-065 – Manutenção do PETI e PROGRAMAS FEDERAIS.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2- Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários a entrega e fornecimento do objeto ora licitado, correrão inteiramente e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.3- Os materiais, objeto dessa licitação, deverão em sua totalidade ser de boa qualidade obedecendo rigorosamente as normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

2.4- a entrega será feita de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais nas datas e horários previamente agendado pelo departamento de compras.

LOTE I - MOBILIÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MESA PENINSULAR ANGULAR - tampos em MDP de 25mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão. Acabamento das bordas com perfil PVC 2mm. Painel frontal em MDP de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura em aço 2mm estampada por meio de repuxo, possui calha interna removível para passagem de fiação ou tubular com 1,20mm de espessura, com acabamento em tinta epóxi curada em estufa e sapatas niveladoras em nylon. Medidas: 1600 x 2000 x 650 x 800 x 740. Cor madeirado/ carvalho.	UNID	120
2	MESA RETA - Tampos em MDP de 25mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão. Acabamento das bordas com perfil PVC 2mm. Painel frontal em MDP de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura em aço 2mm estampada por meio de repuxo, possui calha interna removível para passagem de fiação ou tubular com 1,20mm de espessura, com acabamento em tinta epóxi curada em estufa e sapatas niveladoras em nylon. Medidas: 1400 x 600 x 740. Cor madeirado/ carvalho.	UNID	120
3	MESA RETA - Tampos em MDP de 25mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão. Acabamento das bordas com perfil PVC 2mm. Painel frontal em MDP de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura em aço 2mm estampada por meio de repuxo, possui calha interna removível para passagem de fiação ou tubular com 1,20mm de espessura, com acabamento em tinta epóxi curada em estufa e sapatas niveladoras em nylon. Medidas: 1200 x 600	UNID	80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	x 740, cor madeirado/ carvalho		
4	MESA RETA -Tampas em MDP de 25mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão. Acabamento das bordas com perfil PVC 2mm. Painel frontal em MDP de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura em aço 2mm estampada por meio de repuxo, possui calha interna removível para passagem de fiação ou tubular com 1,20mm de espessura, com acabamento em tinta epóxi curada em estufa e sapatas niveladoras em nylon. Medidas: 1000 x 600 x 740. Cor madeirado/ carvalho.	UNID	80
5	MESA DE REUNIÃO - Tampas em MDP de 25mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão. Acabamento das bordas com perfil PVC 2mm. Painel frontal em MDP de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura em aço 2mm estampada por meio de repuxo, possui calha interna removível para passagem de fiação ou tubular com 1,20mm de espessura, com acabamento em tinta epóxi curada em estufa e sapatas niveladoras em nylon.. Medidas: 2500 x 1100 x 1000 x 740. Cor madeirado/ carvalho.	UNID	25
6	POLTRONA TIPO DIRETOR , base c/ relax a gás cromada c/ braço cromado, pés giratório, com estrutura cromada, em simili couro, na cor preta.	UNID	50
7	CADEIRA em polipropileno sem braço e com base giratória, cor preta e azul	UNID	420
8	CADEIRA em polipropileno com braço e com base giratória, cor preta e azul	UNID	200
9	POLTRONA TIPO DIRETOR , giratória com apoia braços reguláveis, totalmente em poliuretano injetado, mecanismo reclinável sincronizado de assento e encosto, com apoio de braços. Estrutura monobloco conformada anatomicamente, estofados em espuma de poliuretano injetada isenta de CFC, moldada anatomicamente, densidade mínima D-55Kg/m ³ , com no mínimo 52mm de espessura, revestida em tecido 100% poliéster (crepe), com acabamento de borda em poliuretano. Base em estrutura de aço reciclável, com cinco pás, pintadas em epóxi pó, com capa de proteção em polipropileno na cor preta, rodízios de nylon, de duplo giro, regulagem de altura gás com mecanismo de relax. Dimensões mínimas: Assento: 490x460 mm (largura x profundidade) Encosto: 460 x 430 mm (altura x largura) Cor: preta e azul	UNID	50
	MESA PARA PROFESSOR: Dimensões mínimas: 1240mm Largura. X600mm		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	<p>profundidade X 740mm altura. Tampo: confeccionado em madeira MDF na cor a definir revestido em ambas as faces, com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 15mm de espessura revestido com melamínico de baixa pressão. Bordas frontais e laterais do tampo com acabamento em fita de borda de poliestireno de 2,00mm de espessura com raio de 2mm , de modo a impedir a ocorrência de acidentes e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos e de extremidades do corpo; colada pelo processo de "Holt Ment" na mesma cor do melamínico do tampo , e guia para passagem de cabos com tampa removível injetado em polietileno. Tampo fixo na estrutura tubular através de parafuso ataraxantes 4,5 x 40mm com alta resistência ao torque. Painel frontal: em madeira MDF revestido em ambas as faces, com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 15mm de espessura revestido com melamínico de baixa pressão. A fixação do painel frontal na estrutura tubular através de parafusos tipo cabeça frangeada com 6mm x 60mm rosca auto atarraxante , deveser conter cantoneira metálica de 2 furos para fixação do painel frontal com o tampo. Pés de sustentação: Estrutura metálica na cor do móvel, com tratamento anti-corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa e resistente a teste de névoa salina, com coluna central dupla em chapa de aço SAE 1020 30x30x0.95mm 650mm , travessa superior em tubo de aço SAE 1020 30x30x0.95mm 450mm, e travessa inferior de tubo de aço SAE 1020 30x50x0.95mm 550mm, com ponteiros de acabamento injetadas em polipropileno, rebitas na estrutura tubular para evitar soldura. A fixação da saia através de parafusos tipo cabeça frangeada com 6mm x 60mm rosca auto ataraxante Estrutura fixada ao tampo através de parafuso ataraxantes 4,5 x 40mm com alta resistência ao torque. ¹ Cores a definir. O produto deverá apresentar: - laudo de análise ergonômica do produto (nr 17) fornecido por profissional ou empresa com habilitação para tal</p>	UNID	330
	<p>CADEIRA LONGARINA DIRETOR 04 LUGARES- Assento/Encosto: Assento e encosto, revestidos em tecido sintético (almofada), com carenagem texturizadas e conchas do encosto injetadas em polipropileno. Concha do assento injetada em polipropileno ou em madeira multilaminada com no mínimo 12mm de espessura esforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa para união do encosto ao assento, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, com densidade D40, sendo que o assento deve</p>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	<p>apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Braços: Apóia braços, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna. Estrutura: Travessa tipo longarina horizontal e coluna vertical estruturada em tubo industrial de aço retangular ou oblongo. Suporte de fixação do estofado em chapa de aço com 3mm de espessura mínima, fixada a longarina. Pintados com pintura epóxi-pó, com secagem em estufa. Base de apoio ao piso em tubo de aço industrial retangular ou oblongo, com capa de proteção injetada em material termoplástico e sapatas niveladoras de piso. Pintados com pintura epóxi-pó, com secagem em estufa.</p> <p>²Cores a definir.</p> <p>Dimensões mínimas: Largura total (com braços): 1,63m. Profundidade total: 0,61m Altura até assento: 0,45m Altura total: 0,80m. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação</p>	UNID	60
12	<p>ARQUIVO PASTA SUSPensa C/4 GAVETAS PARA (ARMÁRIO GAVETEIRO) CHAPAN.º20; dimensão interna: 364 x 240mm, cor: cinza; largura: 470mm, profundidade: 710 mm. altura: 1250 mm; trilhos telescópicos e guias: em chapa 16 (1,5mm) ; haste de travamento de gavetas: em chapa 16 (1,5mm); puxadores: inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados; fechadura: de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas; porta-etiquetas: estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não-ferrosa, cromada ou niquelada</p>	UNID	70
13	<p>CARTEIRA ESCOLAR estrutura em metalon 20x20, chapa 18, pintura eletrostática com porta livro em madeira, tampo em MDF de 15mm, revestido em melamínico com proteção de cantoneiras nas bordas (tampo embutido nas cantoneiras), medida: 0,60x0,40x0,74cm.; medida porta-livro: 0,58x0,25cm. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação com retirada ou conserto do material no local da entrega</p>	UNID	3800
14	<p>ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL: AÇO, CHAPA N.º22 REVESTIMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, cor: cinza, material puxador: aço carbono, dimensão (l x h x p): 900 x 1600 x 400 mm, prateleira: 03 reguláveis ajustáveis –interna; porta: 02 portas; puxadores: inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados; fechadura: de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata de chave.</p>	UNID	80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	<p>ARMÁRIO ALTO, COR “NOCE”, ABERTO TIPO ESTANTE COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS</p> <p>Medidas: 0,80m de largura x 0,50m de profundidade x 1,60m de altura</p> <p>Prateleira: As quatro bordas da prateleira com proteção em fita de poliestireno de 3 mm de espessura, coladas, respeitando a tonalidade da cor do conjunto. Espaçamento interno para regulagem da altura da prateleira em 100 mm em 100 mm, e fixada através de pinos do tipo zamak ou similar niquelado, encaixados nas laterais na parte inferior da prateleira oferecendo perfeito travamento e equilíbrio.</p> <p>Tampo superior: Em formato retangular confeccionado em madeira tipo MDF ou compensado, com 25mm de espessura e revestimento interno e externo em laminado melamínico texturizado baixa pressão (bp) com 3 mm de espessura. Acabamento reto nas laterais e fundo e na sua parte longitudinal frontal, acabamento reto com ver estimento em fita de poliestireno de 3 mm de espessura na mesma cor do tampo, na parte longitudinal fundos e partes transversais laterais Fixado às laterais e fundo pelo sistema lack fixe cavilhas ou similar que permita montagem e desmontagem sem prejuízo ou danos ao material.</p> <p>Lateral: Laterais, base, portas e fundo em madeira tipo MDF ou compensado, com 18 mm de espessura, revestimento interno e externo e borda sem laminando melamínico texturizado, na cor “noce”, com 3 mm de espessura e acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fiota de poliestireno com 3 mm de espessura, na mesma cor do laminado.</p> <p>Sapata niveladora: Sob a base 4 peças com regulagem de altura, base de borracha e nivelamento para compensar eventuais desníveis do piso.</p>	UNID	50
16	<p>MESA ESCRITORIO, material: aglomerado, revestimento: melaminico (formica) na cor ovo, material estrutura: aço carbono, revestimento estrutura: pintura epoxi cor preta, dimensão:1,24 x0,72 x 0,62,modelo:com 3 gavetas</p>	UNID	100
	<p>MESA DE TRABALHO FORMATO EM “L” peninsular com corte convexo medindo aproximadamente 600x600x1650x1800 mm (PxPxLxL) Tampo em “L” inteiriço alta densidade, termo-estabilizado, com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão na cor cinza argila. Encabeçamento das bordas em perfil PVC, espessura de 2,5mm com quinas arredondadas com raio de 2,5mm em todo seu perímetro, na mesma cor da tampo aplicadas com cola quente pelo sistema hotmel, possuindo furos para passagem de fiação com 60 mm de diâmetro com acabamento na cor exata ao revestimento. Fixação da estrutura ao tampo, por meio de parafusos auto-atarrachantes cabeça Phillips, superfícies em furação. Retaguarda: painel frontal confeccionado em chapa de aço SAE 1010, produzido por estampagem e dobramento segundo desenhos com espessura de 0,60mm, na mesma cor do tampo. Fixação dos painéis frontais a estrutura por meio de parafusos ocultos. Estrutura central vertical composta por chapa de aço SAE</p>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	<p>1010/1020 e espessura de 1,25 mm conformada anatomicamente por moldes pneumáticos, possuindo calha vertical removível em chapa de aço espessura 0,5 mm para passagem de fiação. Base de sustentação inferior de tubo de aço galvanizado elíptico SAE 1020 20 x 45 x 1,9 mm conformado com formato curvo e profundidade de 500 mm, com ponteiros de acabamento injetadas em polipropileno na cor semelhante à estrutura metálica e sapatas niveladoras reguláveis em forma hexagonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Base de sustentação superior em aço galvanizado de secção retangular 40 x 20 mm e espessura de 0,95 mm com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica. Estrutura de canto em aço galvanizado tubular com secção redonda de 3 polegadas de diâmetro, espessura de 1,2 mm com sapata injetada niveladora de nível com diâmetro de 3 polegadas embutida na estrutura de cor semelhante. possibilitando assim que a superfície de trabalho atenda a altura recomendada pelas normas da ABNT. União das peças metálicas pelo sistema de solda MIG-MAG. As partes confeccionadas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso e a base de fosfato de zinco. Pintada com 50/60 microns de tinta pó híbrido, com polimerização em estufa aquecida a temperatura mínima de 200°C atendendo os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura, recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Chapa confeccionada através de cavacos de madeira maciça aglomerada prensada em resina de alta qualidade, com densidade de 670 kg/³ para chapas de 18 mm e de 660 kg/³ para chapas de 28 mm de espessura, possuindo resistência à flexão de 160 kgf/cm² para chapas de 18 mm e 140 kgf/cm² para chapas de 28 mm, com revestimento da superfície em laminado melamínico de altapressão com resistência a abrasão de 400 ciclos.</p>	UNID	65
18	<p>MESA DE ESCRITÓRIO PARA FAX, MULTIFUNCIONAL, COMPUTADOR ETC. : Dimensões mínimas:Largura 0,80x Profundidade 0,60x Altura 0,73m Tampo: Tampo retangular confeccionado em uma única peça de madeira prensada de MDP ou MDF com mínimo de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. Bordas em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor do tampo e com espessura mínimo de 2,0mm. Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzidos com divisores que permitam a individualização da saída de fiação. Painel frontal: Fabricado em madeira prensada de MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas em termoplástico. Estrutura: Estruturas laterais metálicas em chapa de aço estampado em forma elíptica, ou similar, com passagem de fiação e tampa plástica com saque frontal. Fixadas ao tampo através de parafusos, as mesmas devem possuir niveladores para ajustes de possíveis irregularidades do piso. Todas estruturas pintadas em epóxi aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa. Leito para fiação / cabos: Canal confeccionado em chapa de aço ou perfil de alumínio extrudado fixado à superfície inferior do tampo para</p>	UNID	60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>garantir uma melhor estabilidade. O leito deverá ser fixado de forma que, na manutenção dos cabamentos, não seja necessária a sua remoção. Cores a definir. O produto deverá apresentar: Laudo técnico de desempenho do produto conforme norma NBR 13966 – Móveis para escritório– Mesas Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio– emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação</p>		
19	<p>CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 4 PÉS, tubo ¾. Estofada em espuma injetada, com 30mm de espessura, revestimento em tecido de cor azul</p>	UNID	100
20	<p>MESA - MESA PARA COMPUTADOR com suporte para teclado, confeccionada em melaminico de 18mm, com acabamento em perfil de pvc, tampo fixado sobre os pés, teclado fixo, estrutura em tubo de aço 70x30 mm, com sapatas niveladoras, formato retangular, com 740 mm de altura, dimensões: 770 mm (largura) x 670 mm (profundidade), na cor cinza</p>	UNID	100
21	<p>QUADRO MAGNETICO PARA SALA DE AULA-confeccionado em MDF 9mm, sobreposto de chapa magnetica e laminado branco melaminico(formica), medindo (150 x 120)mm, moldura em aluminio anodizado, com bordas ,totalmente arredonadas e protegidas em pvc; porta-caneta tambem com protetor em pvc, sistema de fixacao invisivel, acompanhado de kit de instalacao(buchas e parafusos</p>	UNID	400
22	<p>QUADRO DE AVISO - espessura total de 17mm, revestido em cortiça, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, com molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, acompanham acessórios para instalação.</p>	UNID	80
23	<p>LONGARINA DE 03 LUGARES COM BRAÇOS – Em conformidade com a NBR 13962/2006 ou versões posteriores, com as seguintes dimensões aproximadas: Largura 455mm, Profundidade da superfície do assento 445mm, profundidade útil do assento: 415mm. Sendo o encosto com as seguintes dimensões: Largura: 414mm, extensão vertical do encosto: 316mm e a altura da borda superior do encosto: 382mm. Revestimento em tecido na cor azul e preto. Garantia de no mínimo 01ano.</p>	UNID	85
24	<p>SOFÁ DE 02 LUGARES Em conformidade com a NBR 14535 ou versões posteriores, com a seguinte Composição: madeira maciça, com espuma de alta resistência e acabamento em sarja 100% algodão. Revestimento em couro ecológico, na cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura: 0,93cm. Largura: 1,42cm. Profundidade: 81m. Peso 40 kg. Garantia de no mínimo 01 ano.</p>	UNID	30
25	<p>SOFÁ DE 03 LUGARES Em conformidade com a NBR 14535 ou versões posteriores, com a seguinte Composição: madeira maciça, com espuma de alta resistência e acabamento em sarja 100% algodão. Revestimento em couro sintético, na cor preta, com as</p>	UNID	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	seguintes dimensões aproximadas: altura: 0,93cm. Largura: 188 cm. Profundidade: 81cm. Peso 37 kg.Garantia de no mínimo 01 ano.		
26	QUADRO P/ GIZ: confeccionado em MDF, com sobreposto laminado verde quadriculado (padrão de 5x5 cm) texturizado; moldura em alumínio anodizado, com bordas arredondadas; porta giz em toda a extensão do quadro; c/ kit de instalação incluso (buchas e parafusos); 300X120 cm; contornado em alumínio. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação com retirada ou conserto do material no local da entrega.	UNID	200

Valor estimado do lote R\$ 1.542.862,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE II – ELETRO DOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	TV LCD de 42"; com entrada HDMI; acompanha controle remoto, cabo de áudio e vídeo e cabo HDMI; Garantia mínima de 1 ano.	UNID	15
2.	TV LCD de 32"; com entrada HDMI; acompanha controle remoto, cabo de áudio e vídeo e cabo HDMI; Garantia mínima de 1 ano.	UNID.	15
3.	RECEPTOR DE TV DIGITAL USB Interface USB 2.0 Suporte a Scan automático de Canais Suporte a Gravação de Programas	UNID.	15
4.	RECEPTOR P/ TV DIGITAL USB C/ CONTROLE REMOTO Suporte a Close Caption Deve acompanhar controle remoto Suporte a Guia Eletrônico de Programação Suporte a Gravação de Programa	UNID	15
5.	APARELHO DE DVD PLAYER Reprodução de DVD, DVD-R, DVD RW, SVCD, CD,CDR, CDRW, MP3,WMA, e JPEG; sistema de cor: NTSC/PAL-M e PAL-N; Saída HDMI/DIVX para sinais de vídeo em alta definição e sinais de áudio; Incluso Cabo HDMI, controle remoto e manual em português; 110/220 V; Garantia mínima de 1 ano.	UNID	100
6.	HOME THEATER 5.1 Canais, 200W RMS, Função Karaokê c/ Pontuação, DivX, AM/FM Itens Inclusos: Home Theater Cinema 5.1 Canais c/ DVD Player, 200W RMS, Função Karaokê c/ Pontuação, DivX, AM/FM, Controle remoto, 2 pilhas AAA, Cabo de vídeo CVBS, Antena FM, Antena AM, Manual do usuário, Guia de início rápido, Folheto de garantia mundial, Cabo de alimentação, Adaptador de VDE para 2 pinos chatos. Garantia de 12 meses	UNID	05
7.	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL - Alto-falante incorporado: 25/32"/ 8ohms - Função VAS digital: Sim - Microfone incorporado de zoom Sim - Capacidade de memória Flash: 512 MB - Função de link de PC / USB terminal: Sim (USB 2.0) - Voz: pastas de 99 arquivos x 4 - Controle de velocidade - Formato de gravação: MP3 - Gravação de som (estéreo em/monofônicos): Em mono fônicos - Fone de ouvido/cápsula Auscultadora: Sim - Cabo USB: Sim	UNID	25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	- Alimentação de saída: 330mW - Deve acompanhar cabo USB		
8.	APARELHO DE FAX Fac-símile com Sistema Telefônico Integrado; secretária eletrônica com acesso remoto; Viva-Voz; Identificador de chamadas; Impressão em papel A4 e Carta; Função cópia; Controle de volume; Memória de recepção (até 28 páginas); Memória de transmissão (25 páginas); Data e hora; Identificação do remetente (nome e número); Rediscagem automática; Painel e visor em português; Compatibilidade: ITU-T; Resolução: Padrão/Fino/super Fino/Foto; Modo de discagem: Tom(DTMF)/Pulso; Memória: 9 números para discagem rápida com até 32 dígitos cada; Voltagem: 110v; Garantia mínima de 1 ano	UNID	15
9.	APARELHO TELEFÔNICO Com fio; 2.4 GHz; alcance de até 100 metro; com luz indicadora de uso; possibilidade de uso de discagem rápida, tecla redial; bateria recarregável NiMH através da base; alimentação da base de 110 Vac, 2 monofones na caixa anti ruído, viva voz digital, intercomunicador entre dois monofones mais chamadas externas e extensão; Garantia mínima de 1 ano.	UNID	80
10.	FRAGMENTADORA DE PAPEL C/ CESTO Características: Fragmentadora de papel, fragmenta até 10 fls A4 de 75 grs em partículas de 4 x 37mm (nível de segurança 3) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD. Fragmenta grampos que estiverem nos documentos. Possui sensor para Aquecimento excessivo do motor, parando e esfriando para voltar a funcionar, e sensor para sobrecarga de papel com informação por Leds Indicativos. Possui alça para remover do cesto para limpeza. Botão liga/Desliga. Possui trava de segurança para evitar acidentes. Nível de ruído 73 db. Abertura de fenda com 230mm. Cor preta. Garantia: 6 meses.	UNID	15
11.	REFRIGERADOR 300 L 01 porta; Gelo seco; Capacidade mínima 300 L; Classificação Energética Classe A; cor branca; 110-127 v; Garantia mínima de 1 ano	UNID	30
12.	REFRIGERADOR 450 L Duplex; Gelo seco; Capacidade mínima 450 L; Classificação Energética Classe A; cor branca; 110-127 v; Garantia mínima de 1 ano	UNID	20
13.	FREEZER Horizontal; Capacidade mínima 500 L; Classificação Energética Classe A; cor branca; 110-127 v; Garantia mínima de 1 ano; 4 pés com rodízio	UNID	25
14.	FRIGOBAR Capacidade mínima 120 L; Classificação Energética Classe A; cor branca; 110-127 v; Garantia mínima de 1 ano.	UNID	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.	FOGÃO À gás; 04 bocas com forno auto limpante; acendimento automático; cor branca; 110-127 v; Garantia mínima de 1 ano.	UNID	40
16.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 canais de saída de água gelada; Chapa externa e interna em aço inox; serpentina inox; termômetro com regulagem; capacidade mínima 180 litros/hora; Pingadeira com grade removível; 110-127 v; Garantia de no mínimo 01ano.	UNID	35
17.	BEBEDOURO DE PRESSÃO De pressão, tipo coluna, com água refrigerada com duas torneiras de jato, Pia em aço inoxidável polido; Filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada; Reservatório de água, em aço inoxidável, capacidade mínima 90 litros, com serpentina externa; Termostato para ajuste da temperatura de 4ªa15°C.;110V. Garantia de no mínimo 01 ano.	UNID	50
18.	BEBEDOURO DE GARRAFÃO Para garrafão de até 20 L; 2 canais de saída de água (gelada/natural); altura mínima de 900 mm (sem garrafão); 110-127v; Garantia de no mínimo 01 ano.	UNID	50
19.	FOGÃO INDUSTRIAL A gás, com 4 bocas, queimadores duplos, altura 80cm, grelha reforçada 40x40 em ferro fundido, totalmente desmontável, estrutura reforçada em chapa de aço carbono #14 (2mm), perfil 10 centro, medidas 0,75x0,95x0,85 (aproximadamente), sem forno.	UNID	100
20.	FOGÃO INDUSTRIAL A gás, com 4 bocas, queimadores duplos, altura 80cm,grelha reforçada 40x40 em ferro fundido, totalmente desmontável estrutura reforçada em chapa de aço carbono #14 (2mm), perfil 10 centro, medidas 1060mmx1060mm(aproximadamente), com forno	UNID	100
21.	GELADEIRA VERTICAL, Com porta normal emissividade, iluminação fluorescente, controle de temperatura termostato, 3 níveis de prateleira aramada, reguláveis einclináveis, degelo frost free, refrigeração ar forçado com serpentina aletada, bivolt 110 e 220V, Temperatura + 1 A 7°C, medidas 675X772X1988MM (aproximadamente), classe 0 A 32,2°C E 65% UR, 570 LITROS (APROXIMADAMENTE)	UNID	15
22.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Com copo em inox, capacidade 2 litros, motor de 1/3hp, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração	UNID	30
23.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Com copo em inox, capacidade 8 litros, motor de 1/2cv, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração	UNID	30
24.	CAIXA AMPLIFICADORA: •Deve ter no mínimo 55 watts rms por canal. •Deve ter no mínimo 5 entradas de áudio na forma de		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>conectores RCA L e R; Deve ter no mínimo 2 conexões para microfone.</p> <ul style="list-style-type: none"> •Possuir seleção digital das entradas de áudio. •Possuir no mínimo 2 saídas de áudio na forma de conectores RCA L e R. •Todas as conexões de microfones devem possuir conectores P10. •Sistema de amplificação deve ser separado entre canais A e B, com sistema de desligamento independente. •Deve possuir controle Balance permitindo perfeito controle entre as saídas L e R. •Deve possuir controle Bass eTreble permitindo reforçar ou atenuar os níveis das baixas e altas frequências; •Deve possuir sistema que possibilite o aumento do nível de entrada dos sinais; • Deve possuir tomada de alimentação para conexões de outros equipamentos; •O peso do amplificador não deve ser superior a 5kg; •O consumo máximo do amplificador não deve ultrapassar 160 watts; • O equipamento ofertado deve trabalhar em 110V ou 220V; •Mixer amplificado AC 1400. •Deve possuir manual em português. •Garantia mínima 1 ano 	UNID	50
25.	<p>CALCULADORA DE MESA ELÉTRICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Com bobina, Bivolt. •Características: •Teclado com 12 dígitos; •Visor Extra Grande; •Uso em aplicações pesadas; •Chave liga/desliga; •Teclas: custo, margem, venda, correção de digitação, tax+ e tax- para facilitar o cálculo. •Memória independente mais acumulador (GT). •Tecla tipo "Keyboard" de computador. •Seletor de arredondamentos e casas decimais. •Contador de itens. •Impressão em 2 cores: preto e vermelho. •Velocidade de impressão 4,1 linhas/seg. •Dimensões aproximadas: 32x23,3x7,5cm. •Garantia de no mínimo 01 ano 	UNID	80
26.	<p>CALCULADORA FINANCEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"> •Manual em português •Bateria inclusa e estojo. •Tamanho da tela: 1 linha x 10 caracteres •Lógica do sistema de entrada: RPN, •Funções incorporadas: 120+, 	UNID	60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> •Registros de memória: 20. •Garantia de no mínimo 01 ano. 		
27.	<p>CÂMARA FOTOGRÁFICA DIGITAL 12.2 MP</p> <ul style="list-style-type: none"> •Sensor 14.8x22.2mm CMOS, •Zoom óptico 3x. •Resolução 4272x2848. •Velocidade máxima do obturador 1/4000. •Velocidade mínima 1. •Sensibilidade ISO 100 auto, •Formato de Gravação JPEG, RAW, •Flash integrado, •Bateria acumulador Li-ion, •Tipo de conector composto USB, lente de 28 a 105mm •Distância focal de 18 a 55 mm. •Abertura F/3.5-4.3. •Tipo de memória SD, SDHC, Multimediacard. •Câmara SLR. Bateria LP-E5, •Carregador de Bateria, •Alça EW-100DB III. •Cabo de interface IFC-2000U. •Cabo de Vídeo VC-100, Disco de CD e Solução EOS Digital, •CD com manual de instrução de Software •CD" passos da fotografia" (STEP UP PHOTOGRAPHY). •Itens adicionais: •Estojo/bolsa para transporte e armazenamento; •Bateria reserva recarregável LP E5, 7.4V, 1080mAh, Íons de Lítio •Cartão de Memória para Câmera digital, capacidade de armazenamento 2gb, modelo SD; •Garantia de no mínimo 01 ano 	UNID	10
28.	<p>MICROFONE COM FIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Cabo: 5 metros; •Chave on/off; •Cor:preto; •Impedância de 600 Ohms; •Resposta frequência: 70Hz a 12 Khz; •Sensibilidade a 1 KHz: -50dB (0dB = 1 V/Pa); •Tipo: Diagrama Polar Unidirecional Cardióide; •Cabo com conector P10; •Corpo metálico com pintura eletrostática; •globo em aço com pintura eletrostática; •Cápsula dinâmica com imã de neodímio; •filtro pop montado internamente no globo. •Garantia de no mínimo 01 ano. 	UNID	20
29.	<p>MINI RACK DE PAREDE PARA SWITCHES</p> <ul style="list-style-type: none"> •6U x 19" x 450 mm; •Dimensões internas úteis: 6U de altura, 19" de largura e mínimo de 450mm de profundidade; •Colunas e armação em aço SAE 1020 ou ABNT 1020/NBR 6006; •Laterais removíveis com alertas de ventilação e fecho rápido; •Tampa traseira com furação para fixação em parede; 		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> •Porta com visor frontal em acrílico ou vidro temperado e fechadura com chaves; •Abertura da porta padrão da esquerda para direita, com opção de inversão; •Saída de cabos na parte inferior e superior; •Planos internos para fixação de equipamentos com furação para porca-gaiola, sendo 02 (dois) frontais e 02 (dois) traseiros com opção de regulagem no sentido de profundidade; •Parafusos e buchas para fixação na parede; •Kit de 8(oito) parafusos de porca-gaiola + parafuso M5 (8 porcas e 8 parafusos); •Pintura epóxi-pó texturizada de cor Bege. 	UNID	10
30.	PEDESTAL DE CHÃO PARA TV DE PLASMA LCD DE 32" A 52" <ul style="list-style-type: none"> •Material em aço carbono; •Padrão de fixação universal adaptando-se a todos os televisores com distância máxima entre os furos de 65cm na horizontal e 45 cm na vertical. •Peso suportado até 50kg. •Garantia de no mínimo 01 ano. 	UNID	10
31.	RACK PARA TV LCD OU PLASMA DE 37" ATÉ 52" <ul style="list-style-type: none"> •Pintura: eletrostática; •Material: Aço inoxidável; •Passagem dos cabos por dentro da coluna lateral; •Compatibilidade: Monitores de LCD até 37" (*) a 46" e Tv Plasma de 42" a 52"; •Capacidade: até 60 kg; •Altura: 1940 mm; •Largura: 798 mm, •Profundidade: 580 mm; •Peso líquido: 46 kg. •Com rodinhas 	UNID	50
32.	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 85": <ul style="list-style-type: none"> •Deve possuir sistema de enrolamento do tecido automático por mola, com parada em qualquer posição; •Deve possuir acabamento em alumínio com pintura e póxi; •A dimensão da tela deve ser no mínimo de 1610 x 1800 mm; •O tecido da tela deve ser em material Vinil convencional 1.0 (Matte White); •A área de projeção deve ser de no mínimo 1290 x 1720 mm; •Deve permitir instalação na parede ou teto; •O peso não deve ser superior a 10,5 Kg. •Garantia mínima de 1 ano 	UNID	15
33.	VENTILADORES COLUNA: <ul style="list-style-type: none"> •Grades de proteção metálica cromadas ou com pintura epóxi •50 cm; •Potência: 1/4CV -200 W; •RPM: no mínimo 1300; •Tensão: bivolt; •Altura máxima: 1,90m; Altura mínima: 1,30m; •3 Velocidades; 	UNID	180



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> •3 hélices; •Acionamento - controle rotativo; •Inclinação ajustável; •Base redonda; •Equipado com protetor térmico. •Garantia de no mínimo 01 ano. 		
34.	BATEDEIRA Batedeira com 5 velocidades, potência 300W, função pulsar, uso portátil, uso no pedestal, batedor em aço inoxidável, porta frio, bivolt, regulagem de altura do batedor, capacidade da tigela 3,5 litros, botão ejetor dos batedores, base com sistema giratória automático, base antiderrapante, alimentador acoplável a tigela	UNID	
35.	FORNO DE MICRO-ONDAS Forno de Microondas capacidade total mínima de 30 litros; Display digital; Pannel de controle eletrônico; Cor branco; Prato giratório; Descongelamento de pratos prontos; gratinar e dourar; Níveis de potência:03; Teclas: adiar preparo, +5 minutos, + 1 minuto,+30 segundos; Timer; Relógio; Trava de segurança;Puxador; Alimentação: 220V; Potência: 820 W;Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 53,9 x 30X42 cm. Deve incluir: manual em português; garantiae 12 meses e assistência técnica local 12 meses.	UNID	
36.	GUILHOTINA Guilhotina, material chapa aço, tipo portátil,comprimento lâmina 36, funcionamento manual,capacidade corte 20, dimensões 340 x 500,dimensões tampo 340 x 500, alavanca normal,material lâmina aço temperado oxidado, descida de lâmina posição de orbicuidade, tipo corte suave,base de corte chapa metálica, régua milimetrada, esquadros lateral e central, cor cinza, aplicação corte de papel e apostila antitérmica, placas antiaderentes,formato de placa retangular	UNID	15
37.	LIQUIDIFICADOR Liquidificador para cozinha, potência 400W, 05 velocidades, capacidade 1,5L, copo cristal, copo com bico, com trava de segurança, função pulsar, função auto-limpeza, tritura gelo, com filtro, alça plástico,base antiderrapante, porta-fio, lâminas de aço inox,bivolt	UNID	50
38.	PERFURADOR DE PAPEL Perfurador de papel, para encadernação, capacidade 20 folhas tipo portátil, funcionamento manual, dimensões 340 x 500, dimensões tampo 340 x 500, base de corte chapa metálica, régua milimetrada, esquadros lateral e central, cor cinza, aplicação perfuração para espiral, apostila.	UNID	20
39.	MÁQUINA COPIADORA: Interface de Rede: padrão ethernet para rede que permite compartilhar sua impressora em seu home-office ou na rede de seu escritório: Classificador Eletrônico: Classifica automaticamente documentos de múltiplas páginas		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>escaneadas para a memória da copiadora, copiando-os em ordem: Cópias Duplex: Permite cópias automáticas em ambos os lados da folha (apenas um lado do original). Velocidade de Impressão: Até 16 páginas por minuto. Velocidade de Cópia: Até 16 páginas por minuto utilizando o sistema da Sharp Escanear, uma vez Imprimir Várias (SOPM). Alimentador de Documentos: Capacidade para 30 Folhas RADF. Aplicação Offset: Característica única que separa múltiplos jogos de cópias, Capacidade para 250 folhas de papel. ESPECIFICAÇÕES: Capacidade de papel: 250 folhas. Cópias / Impressões por Minuto: 16ppm. Scanner a Cores; Escanear Uma - Imprimir Várias (SOPM); Tamanho do Original: Máx: 8 1/2" X 14" (Legal). Linguagem de Impressão: Integrada no servidor Compressão JBI. Resolução 600 x 600 dpi (impressão) 600 x 1,200 dpi; 2400 interpolada (scanner). Tempo de aquecimento: 30.4 segundos ou menos (modo aquecimento). Dimensões (L x P x A): 490 x 485 x 381 mm. Peso: 22.7 kg (50.0 lbs). Zoom: 25% a 400%. Gradação Escaner 256 Níveis Requerimentos de Energia: 120VAC +/- 10%; 60HZ +/- 2% Software para Scanner: Sharpdesk 2.7, software de administração de documentos de escritório com OCR</p>	UNID	05
40.	<p>ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL: características: Bica e tampa em alumínio ou polipropileno; Design industrial; Potência: 1/6 HP; Velocidade: 1.750 RPM; Voltagem: bivolt; Dimensões aproximadas: 7,5x30x7,5cm (AxLxP); Peso aproximado: 3,4kg</p>	UNID	40
41.	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO: couraçado 06 bocas com forno (bocas com chama individuais(baixa,média ou alta) sendo uma boca gigante, mesa totalmente em chapa de aço forjado e galvanizado, queimadores frontais triplos, injetor de gás horizontal e vertical, saída de gás opcional para ambos os lados, trempes e queimadores em ferro forjado e fundido, painel e bandeja em chapa forjada de aço, estrutura totalmente tratada em cantoneiras de aço revestidas. Capacidade do forno 140 litros</p>	UNID	50
42.	<p>PROCESSADOR DE ALIMENTOS: Todos os acessórios podem ser colocados dentro do recipiente para um armazenamento compacto; permite guardar todos os acessórios dentro do recipiente para um armazenamento fácil e compacto; 6 acessórios para executar com facilidade 31 funções; ACESSÓRIOS: Lâmina em aço inoxidável: para picar, liquidificar, misturar, triturar, bater; Batedor: para misturar e bater todos os tipos de massa; Faca em aço inoxidável: para fatiar vegetais e frutas em pedaços médios; Acessório para picar em pedaços médios: para picar vegetais e frutas em pedaços médios; Acessório para picar em pedaços finos: para picar frutas e vegetais em pedaços pequenos; Espátula: para esvaziar o recipiente; Disco emulsificador: para bater, misturar e emulsionar; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Comprimento do cabo: 150m, isolante duplo com plugue moldado; Motor: sem</p>	UNID	70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	interferência de rádio/tv universal; Potência: 600 W; Quantidade de massa para bolo: 400g; Capacidade do recipiente: 1,8Lt; Velocidades: 2+ pulsar; Freqüência: 50-60 Hz; Segurança: interrupção automática reajustável para proteger o motor; Dimensões aprox. da embalagem: 32x39x25cm (AxLxP); Peso aprox. com embalagem: 3,7kg;		
43.	FREEZER HORIZONTAL - 305 LITROS capacidade bruta mínima de 305 litros, função freezer/ refrigerador, controle de temperatura, 1 porta, gabinete externo em aço pintado, dreno frontal, fechadura de segurança, termostato ajustável, rodízio. Garantia mínima do fornecedor 12 meses	UNID	30
44.	FREEZER HORIZONTAL - 546 LITROS 02 portas, capacidade bruta mínima de 546 litros, dupla ação freezer/ refrigerador, gabinete externo e interno em aço pré-pintado com esmalte poliéster, dreno frontal, fechadura de segurança, termostato ajustável. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	UNID	30
45.	VENTILADOR DE PAREDE – TIPO TUFÃO 50cm, cor Branca, Monovolt (110), velocidade 1300rpm, vazão 12600/h	UNID	150
46.	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS: 2 torneiras metálicas para saída de água com grande vazão (não podem ser torneiras tipo jato); capacidade para 100 Litros/hora; água gelada; manutenção de temperatura entre 2º a 7º C; unidade condensadora; com baixo nível de ruído e baixo consumo de energia; gabinete externo revestido em chapa inox AISI 430; com filtro de carvão ativo que remove impurezas, resíduos e odor da água; aparador/recipiente em polietileno rotomoldado atóxico; bandeja coletora/pia de escoamento em vacuum form, isolamento térmico em poliuretano expandido; medidas aproximadas (AxLxP): 1,52x 0,50 x 0,56 m ; voltagem: 110 volts. Fácil instalação. Manutenção simples e barata. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fornecedor: 12 meses no local da entrega	UNID	80
47.	MIMEÓGRAFO A ÁLCOOL: mesa de alimentação com guia para introdução do papel; contador automático de cópias; depósito de álcool (removível); regulador para quantidade de álcool (manual e automático); pressão de cilindro regulável; liberador de pressão do cilindro; manivela (removível e escamoteável); mesa receptora de impressos (dobrável p/ facilitar o transporte); garantia mínima de 06 meses no local da entrega	UNID	300

Valor estimado do lote R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE III – CENTRAIS E CONDICIONADORES DE AR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	AR CONDICIONADO 48.000 BTU - MODELO SPLIT piso/teto, ciclo frio, trifásico, controle remoto, direcionador de ar, saída regulável de ar, painel eletrônico, controle de temperatura, timer. Garantia mínima do fornecedor 12 meses	UNID	05
02	AR CONDICIONADO 36.000 BTU - MODELO SPLIT, piso/teto, ciclo frio, monofásico, selo PROCEL A, controle remoto, direcionador de ar, saída regulável de ar, painel eletrônico, controle de temperatura, timer. Garantia mínima do fornecedor 12 meses	UNID	10
03	AR CONDICIONADO 7.500 BTU - tipo janela, ciclo frio, compressor rotativo, potência mínima 754W, selo PROCEL A. Garantia mínima do fornecedor 12 meses	UNID	35
04	AR CONDICIONADO 12.000 BTU - tipo janela, ciclo frio, compressor rotativo, selo PROCEL A. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	UNID	30
05	AR CONDICIONADO 12.000 BTU - MODELO SPLIT, ciclo frio, controle remoto, direcionador de ar, saída regulável de ar, painel eletrônico controle de temperatura, timer. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	UNID	30
06	AR CONDICIONADO 18.000 BTU - MODELO SPLIT, ciclo frio, controle remoto, direcionador de ar, saída regulável de ar, painel eletrônico, controle de temperatura, timer. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	UNID	35
07	AR CONDICIONADO 9.000 BTU - MODELO SPLIT, ciclo frio, selo PROCEL A, controle remoto, direcionador de ar, saída regulável de ar, painel eletrônico, controle de temperatura, timer. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	UNID	40

Valor estimado do lote R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

LOTE IV – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 ANSI-LUMENS	UND	20
2.	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 85"	UND	10
3.	NOBREAK 1300 VA BIVOLT	UND	60
4.	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO	UND	120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	100
6.	NOBREAK 600 VA	UND	60
7.	NOTEBOOK	UND	20
8.	SCANNER	UND	5
9.	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	UND	10

Valor estimado do lote R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)

2. DO PAGAMENTO

2.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

2.2. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

MARIA ROSA SOARES
Pregoeira

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº **011/2015/CPL/PMC**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(localidade) _____, de _____ de **2015**.

 (Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
--

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES - PMC**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Localidade), de de **2015**.

Assinatura – Reconhecida em Cartório

Nome Legível do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R.G/Órgão Expedidor

Obs: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente.

ANEXO IV
 PAPEL TIMBRADO>
 <CNPJ>
 <ENDEREÇO>

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Chaves (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos Federal, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação **NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015-/PMC**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao (fornecimento, aquisição ou prestação de serviços), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Assinatura do(s) responsável(is)

<p>ANEXO VI MODELO DA DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</p>
--

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES – PMC**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº _____, que realizar-se-á no dia ___/___/___, às _____.

Localidade, ___ de _____ de **2015**.

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)

<p>ANEXO VII MODELOS DE DECLARAÇÕES</p>
--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo) ..., declara, sob as penas da lei, que até esta data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão n.º **011/2015-PMC/SECRETARIA MUNICIPAL DE CHAVES**, promovido pela PMC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de **2015**.

.....
 (nome e n.º da CI do declarante)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Localidade), de de **2015**.

.....
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA** para os devidos fins, que possui as **condições operacionais** necessários ao cumprimento do objeto licitado.

(Localidade), de de **2015**.

.....
 (representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../ 2015/PMC, QUE
 CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHAVES/PMC-
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES E A EMPRESA
, COMO ABAIXO
 MELHOR SE DECLARA.**

MUNICÍPIO DE CHAVES - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, representada neste ato por **SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF: 142.239.452-20 e no RG sob o nº 095004 SSP/PA, na cidade de CHAVES-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRANTE**, e de outro lado a Empresa, com sede em, Estado, à, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº, Inscrição Estadual nº., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular, portador da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003; e, subsidiariamente pela Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e ao **Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2015/CPL/PMC**, têm entre si justo e contratado a **Contratação de empresa do Ramo Pertinente para Aquisição de Mobiliários, eletro eletrônico, equipamentos de informática, centrais e condicionadores de ar, para atender as necessidades do Gabinete, Secretarias e Fundos Municipais, conforme Anexo I do Edital**, , , descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de, a qual forma parte integrante deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa do ramo pertinente para **Contratação de empresa do Ramo Pertinente para Aquisição de Mobiliários, eletro eletrônico, equipamentos de informática, centrais e condicionadores de ar, para atender as necessidades do Gabinete, Secretarias e Fundos Municipais, conforme Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a)** Os produtos deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.
- b)** A Contratada deverá realizar a entrega dos **materiais** consoante cronograma estabelecido pela Contratante, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, e em conformidade com as especificações contidas na **Cláusula Primeira** deste ajuste.
- c)** Os **materiais** descritos na **Cláusula Primeira** deste Contrato serão recebidos:
- c.1) provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade; e, quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas na **Cláusula Primeira** deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- c.2) definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.
- c.3) rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Primeira** deste Contrato.
- d)** Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
- e)** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- f)** O produto recusado será considerado como não entregue;
- g)** A substituição dos produtos recusados nos prazos contidos neste contrato deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- h)** Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.
- i)** O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES** situado na Praça da Bandeira, S/Nº, município de CHAVES, Estado do Pará, conforme especificações constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, no horário de 08:00 às 16:00 horas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j) Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Importa o presente contrato em **R\$** (.....), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº **011/2015/ CPL/PMC** e o pagamento será efetuado pela Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, sendo creditado em conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na **Cláusula Primeira**, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos materiais fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Em caso de prorrogação deste Contrato e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

d) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

e) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

f) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

g) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

h) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

A empresa contratada deverá proceder à primeira entrega do objeto do Contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do mesmo, em conformidade com a **Cláusula Primeira** deste Contrato, e as demais no mesmo prazo, termos e de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante sob pena de se estabelecer à caducidade de seu direito, facultando-se à PMC adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, destinadas à continuidade dos fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a Contratante utilizar-se-á da **Funcional Programática**:

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a PMC utilizar-se-á da **Funcional Programática**:

15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2-004 – Manutenção da Secretaria de Educação

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0401.2-009 – Manutenção do Salário Educação

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

12 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0401.2-018 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Fundamental 40%

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

12 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0401.2-017 – Manutenção das Unidades Escolares – Funde 40%

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

12 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0401.2-019 – Manutenção do Ensino Especial

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

12 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0450.2-022 – Manutenção do Ensino Infantil

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

04.122.0010.2-054 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

04.122.0010.2-058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

04.122.0010.2-064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0010.2-060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Programas Federais

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0121.2-062 – Atendimento a Pessoa Idosa em Centros

08.244.0137.2-063 – Apoio na Expedição de documentos de Pessoas Carentes

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1002.2-064 – Manutenção do CRAS – (PAIF)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

22 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0064.2-065 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

22 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0064.2-065 – Manutenção do PETI e PROGRAMAS FEDERAIS.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a)** Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
- b)** Receber os materiais, objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- c)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
- d)** Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- e)** Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f)** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada;
- g)** Acompanhar e supervisionar a execução dos materiais contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Nº **011/2015-PMC**, e na legislação em vigor;
- h)** Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;
- i)** Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a)** Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- b)** Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão Nº **011/2015**, responsabilizando-se integralmente pelos fornecimentos contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; entregando os materiais Objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança.
- c)** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e)** Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
- f)** Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.
- g)** Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h)** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i)** Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.
- j)** Ceder à Casa Penal, quando solicitado, os produtos que serão utilizados durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a)** O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de **2015**, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período conforme **Lei Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.
- b)** Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a PMC.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a)** Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b)** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº **011/2015**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c)** O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d.1)** A Contratante poderá considerar residido o Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
- d.1.1)** Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
- d.1.2)** Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- d.1.3)** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.
- d.1.4)** Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.
- d.1.5)** Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.
- d.1.6)** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d.1.7) Na rescisão do Contrato, a Contratante aplicará as penalidades previstas no item 10.1 do Edital do Pregão Presencial nº **011/2015**, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

e) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DECIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

a) As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à empresa contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

a.1) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da PMC, mediante justificativa;

a.2) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMC por período de 06(seis) meses a 02(dois) anos, ou no caso de pregão, não superior a 05(cinco) anos que será aplicada nos seguintes casos:

a.2.1) Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

a.2.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

a.2.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.2.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

a.2.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05(cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

c) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

d) A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº ____/2015 – CPL/PMC e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a)** Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o fornecimento dos produtos contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b)** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c)** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de CHAVES-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

CHAVES(PA), de..... de 2015.

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO
Prefeita Municipal

.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPF nº